



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tomada de Preços	Nº 006/23
Processo	Nº 5140/22
Ofício	Nº 264/22

ATA

Aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Compras (CPLC), composta dos seguintes servidores: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS e Marilia Monnerat da Rosa Barroso – Mat. 10/3560 – GP, sob a presidência da primeira, bem como a presença do Engenheiro do Município, Sr. Hudson Rodrigues de Souza, e do representante do setor requisitante, Sr. Anderson Ferran Mesquita; para realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, atendendo ao solicitado no processo nº 5140/22 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola Municipalizada Washington Emerich, Santo Antônio – Barra Alegre – 4º Distrito de Bom Jardim-RJ, atendendo a demanda da Secretaria de Educação”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 55 de 23/06/2023 do Diário Oficial do Município de Bom Jardim, bem como na Edição nº 1.414 de 23/06/2023 do Jornal O Popular, pág 03; no Jornal Extra do dia 23/06/2023, na internet (www.bomjardim.rj.gov.br), e no quadro de avisos: **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ 07.569.949/0001-56, **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** – CNPJ 11.836.428/0001-95. As empresas **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**, **CT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, **SERRAMAR CONSTRUTORA DE DUAS BARRAS LTDA**, **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** e **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** representada por *Savio Oliveira da Silva*, A empresa **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA** representada por *Joseilson José dos Santos*, A empresa **CT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

representada por *Gustavo Torres de Oliveira*, A empresa **SERRAMAR CONSTRUTORA DE DUAS BARRAS LTDA** representada por *Cassio Pires Thurler*, A empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** representada por *José Luiz Gonçalves Guzzo*, A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** representada por *Rafael Moreira de Carvalho*. Ficando assim, as empresas credenciadas. A empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** não se enquadrou como Pequenos Negócios. A Presidente deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Dando continuidade, a presidente, junto com o Engenheiro do Município, procederam a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”. Verificaram que as empresas **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, SERRAMAR CONSTRUTORA DE DUAS BARRAS LTDA, CT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** atenderam a toda documentação exigida no Edital, sendo assim, foram declaradas HABILITADAS. Fica registrado que a empresa **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado; conforme exigida no 9.3.6.1 do Edital; com data de validade vencida. Assim, considerando que a mesma declarou se enquadrar em pequenos negócios, a Comissão concederá o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação acima citada, caso a mesma apresente a proposta de menor preço. Fica registrado ainda que a empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** apresentou o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim desatualizado. Sendo assim a empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** foi declarada INABILITADA. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Dando continuidade, foi realizada a abertura do envelope “PROPOSTA”. Foi verificado que a empresa **SERRAMAR CONSTRUTORA DE DUAS BARRAS LTDA** apresentou cronograma físico-financeiro com valor divergente do valor da planilha orçamentária e da proposta. Quanto a empresa **CT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** a mesma apresentou valores unitários, na maioria dos itens da planilha orçamentária, superiores aos dos valores estimados pela Administração. Sendo assim, as propostas das empresas **SERRAMAR CONSTRUTORA DE DUAS BARRAS LTDA e CT CONSTRUÇÕES E**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SERVIÇOS EM GERAL LTDA foram declaradas **DESCCLASSIFICADAS**. As demais propostas foram apresentadas em conformidade com Edital e apurou-se o preço conforme mapa de apuração em anexo que faz parte integrante da presente Ata. Considerando o critério de *MENOR PREÇO GLOBAL*, a Comissão Permanente de Licitações e Compras divulgaram a apuração dos valores das propostas ofertadas. Considerando que a empresa que ofertou o menor valor, **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, não se enquadrou como Pequeno Negócio, e a empresa em remanescente, **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**, se enquadrou e apresentou valor superior a menos que 10%, conforme item 11.9.5.1 do Edital, sendo aplicado a prerrogativa da Lei 123/06, a mesma cobriu o valor o menor valor inicialmente ofertado, a saber: **R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme mapa de apuração. Assim, como a empresa **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou na fase de habilitação a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, com data de validade vencida. Conforme item 9.6.3 do Edital, a Comissão concedeu o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação acima citada, ficando a sua habilitação e declaração de vencedora condicionada à apresentação da documentação acima citada, bem como a apresentação das planilhas devidamente adequadas. Caso a empresa deixar de apresentar a referida documentação, deverá justificar o motivo, sob pena de sofrer penalidades. Foi concedida a palavra à representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, exatamente às 14h18min, cuja ata foi lavrada e será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Compras, pelo Engenheiro, pelo representante do setor requisitante e pelos representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO

SERRAMAR CONSTRUTORA DE DUAS BARRAS LTDA	SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	CT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA	CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
<u>R\$ 254.687,95</u> <u>(DESCCLASSIFICADO)</u>	<u>R\$ 223.356,59</u>	<u>R\$ 207.739,78</u> <u>(DESCCLASSIFICADO)</u>	<u>R\$ 208.249,32</u>	<u>R\$ 195.818,21</u>

MAPA DE APURAÇÃO COM A PRERROGATIVA DA LEI 123/06

MAPA DE APURAÇÃO

MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA
<u>R\$ 195.800,00</u>